



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORES: MESA DA CÂMARA

LEI 934/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios dos vereadores, ficam reajustados em 7% (sete por cento), nos termos dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal e Art. 4º da Lei Municipal nº 860/2012.

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 20 de dezembro de 2013.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Gabriel do Oeste MS, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados em 7% (sete por cento), nos termos dos incisos X do art. 37 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Municipal nº 861/2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 20 de dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:04442C13

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 934/2013

Autores: Mesa da Câmara

Lei 934/2013 De 20 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste MS, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios dos vereadores, ficam reajustados em 7% (sete por cento), nos termos dos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal e Art. 4º da Lei Municipal nº 860/2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 20 de dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:A53EE2A8

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2013

Lei Complementar nº 113/2013 De 20 de Dezembro de 2013.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos funcionários e servidores públicos comissionados do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, suas Autarquias e Fundações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados, à título de reposição salarial, em 7% (sete por cento), para todas as categorias, referências e símbolos, os vencimentos dos funcionários e servidores públicos comissionados do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, suas Autarquias e Fundações, reeditando-se as Tabelas das Leis

Complementares Municipais pertinentes, cujos efeitos serão produzidos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2013

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	08	Subsídio	Conforme Lei Específica
Secretário Municipal Adjunto	04	DAS - 1	4.922,00
Superintendente	07	DAS - 3	4.708,00
Assessor Jurídico	03	DAS - 3	3.115,66
Diretor de Departamento	14	DAS - 3	3.095,50
Assessor de Comunicação	02	DAS - 4	2.475,90
Coordenador	52	DAS - 5	2.476,40
Secretário I	17	ADI - 2	1.457,20
Secretário II	17	ADI - 3	1.026,20
Assistente de Apoio	15	ADI - 5	820,90
Superintendente Odontológico	05	PSI - UBS I	3.723,90
Supervisor Médico	12	SMS - 1	11.218,80
Supervisor Médico de Especialidades	03	SME - 1	5.162,00
Superintendente de Enfermagem	04	UBS - 4	3.723,90
Supervisor Veterinário	02	DAS - 3	3.115,66
Ouvidor	01	DAS-2	3.115,66

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2013

ANEXO II

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNPESG

TABELA I – CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	REMUNERAÇÃO
Diretor Geral	4.297,51
Diretor Administrativo e Financeiro	2.404,29
Diretor de Operações	3.606,44

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de dezembro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2013

ANEXO III

FUNDAÇÃO DESPORTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

TABELA I – CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SALÁRIO
Presidente	3.499,48
Diretor de esporte e lazer	3.147,14
Coordenador de Contabilidade e Finanças	2.476,42

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de dezembro de 2013.